



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

PROJETO DE LEI 26/2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 309º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

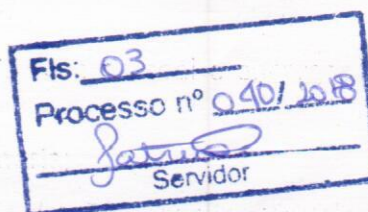
- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;

III - das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

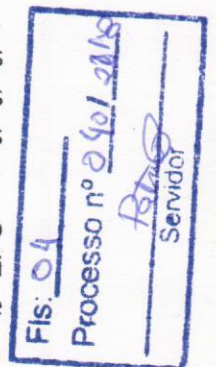
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

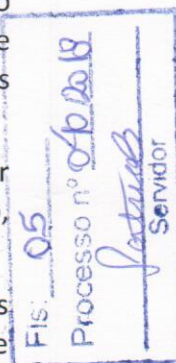
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

**Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Extraídas do Plano Plurianual**

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 2.992 de 11/05/2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Fls: 06

Processo nº 840/2018

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 82 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

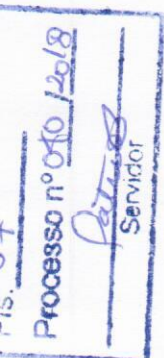
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita



(Handwritten mark)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

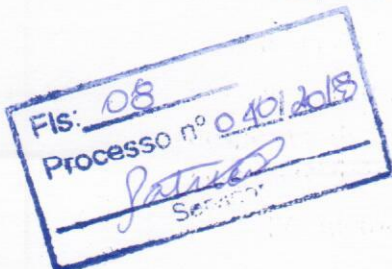
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2019 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 30 de Outubro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

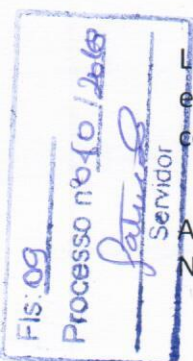
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

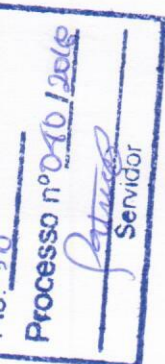
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios administrativos os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

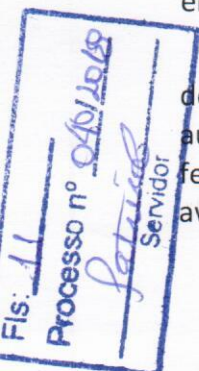
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até noventa dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até cinco dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

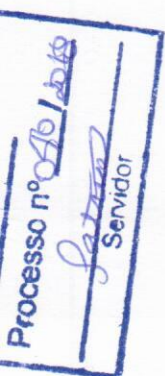
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

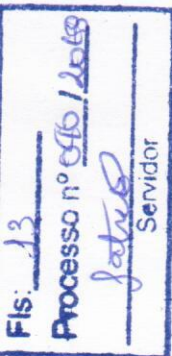
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;



a



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o *caput* será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Fis. 34
Processo nº 0401/2019
Servidor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida; exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até dois dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de Julho de 2019.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Fis: <u>16</u>
Processo nº <u>049208</u>
<u>[Assinatura]</u>
Servidor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

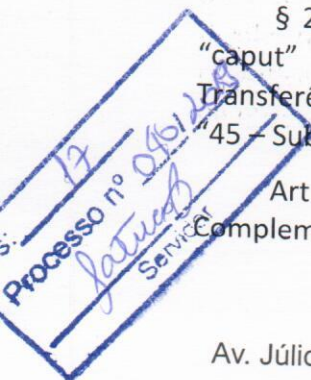
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2019; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

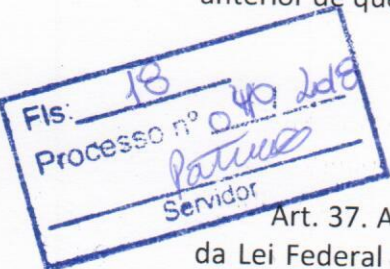
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Fls: <u>29</u>
Processo nº <u>0401/2018</u>
<u>[Assinatura]</u>
Servidor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Fis: 20
Processo nº 040/2018
<i>Patricia</i>
Servidor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Administração Municipal verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- V – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Fis: <u>21</u>
Processo nº <u>010/2018</u>
<u>Patricio</u>
Servidor

u



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Fis: 22

Processo nº 4012019

Potrub
Servidor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Setembro de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Fis. 23
Processo nº 070 / 2019
Faturad

11



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

Fis: 29
Processo nº 0101/2018
Servidor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

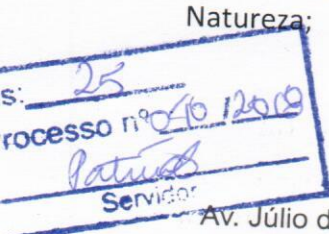
- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

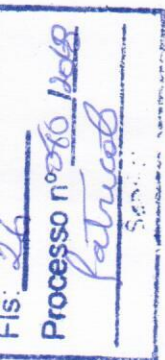
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2018.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

Fis: <u>27</u>
Processo nº <u>090/2018</u>
<u>Jatianeab</u>
Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

FIS: 28
Processo nº 0961/2018
Saturado
Servidor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.992/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

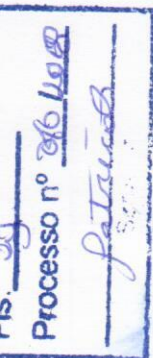
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.



u



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Outubro de 2018.


Nelson José Grasselli

Prefeito Municipal

Fis: <u>30</u>
Processo nº <u>049/2018</u>
<u>Latânea</u>
Servidor

Fis: 31
 Processo nº 056/2016
 Jataí
 Servidor

Município de : PONTÃO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA					REESTIMADO					PROJETADO		Valores em R\$ 1,00
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021		
Receitas Correntes	20.112.343,32	23.539.803,85	24.848.200,12	28.779.700,00	28.069.530,00	30.983.078,68	34.652.939,59	1.151.900,00	1.183.000,00	1.526.030,12	1.901.675,88		
IRRF s/rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indefinitas	155.775,18	166.676,66	208.644,19	200.000,00	210.000,00	270.892,92	337.575,60						
IRRF s/rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	9.076,29	12.507,62	17.642,00	20.000,00	20.000,00	25.799,33	32.150,06						
Demais Impostos	469.241,20	454.179,54	608.615,79	821.900,00	782.000,00	1.008.753,64	1.257.067,23						
Taxas	18.980,78	23.738,31	93.239,67	110.000,00	171.000,00	220.584,23	274.882,99						
Contribuição de Melhoria	412.848,35	416.639,58	709.128,19	755.000,00	705.000,00	768.105,61	890.586,12						
Contribuições Sociais	371.268,77	372.043,05	662.445,21	700.000,00	650.000,00	729.361,36	827.915,39						
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	371.268,77	372.043,05	662.445,21	700.000,00	650.000,00	729.361,36	827.915,39						
Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-						
Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-						
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-						
Contribuições Econômicas	41.579,58	44.596,53	46.682,08	55.000,00	55.000,00	58.744,25	62.870,73						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.364.351,97	2.085.013,40	1.839.101,46	1.930.000,00	1.595.730,00	1.704.363,09	1.818.282,99						
Receta Patrimonial	1.364.351,97	2.074.348,05	1.830.122,46	1.920.000,00	1.595.730,00	1.704.363,09	1.818.282,99						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.550,35	89.909,70	44.361,34	100.000,00	35.030,00	37.414,75	39.915,56						
Valores Mobiliários	37.767,54	19.092,39	35.401,56	20.000,00	10.700,00	11.428,43	12.192,31						
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	1.264.034,06	1.865.346,96	1.750.359,56	1.800.000,00	1.560.000,00	1.655.519,91	1.766.175,12						
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-	-						
Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-						
Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-						
Cessão de Direitos	-	10.664,35	8.979,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-						
Receta Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-						
Receta Industrial	-	-	-	-	-	-	-						
Receta de Serviços	161.626,31	237.882,25	240.693,11	350.000,00	430.200,00	459.486,88	490.199,06						
Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasso para Programas de Desenv. Econômico	161.626,31	237.882,25	240.693,11	350.000,00	430.200,00	459.486,88	490.199,06						
Demais Serviços	17.415.903,10	19.878.044,35	20.882.260,31	24.278.800,00	23.973.600,00	26.315.776,58	29.395.420,08						
Transferências Correntes	8.698.236,66	9.710.220,43	9.694.658,32	11.721.800,00	11.781.500,00	12.837.436,46	14.371.559,44						
Transferências da União e de suas Entidades	6.631.893,05	7.198.400,06	6.918.994,16	8.500.000,00	8.500.000,00	9.333.915,73	10.570.883,20						
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal entregue no mês de dezembro	-	321.091,60	307.589,82	400.000,00	347.000,00	381.043,38	431.540,76						
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	75.194,32	214.877,48	317.350,91	400.000,00	338.000,00	371.160,42	420.348,07						
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	462.630,31	454.188,22	599.199,20	700.000,00	700.000,00	768.675,42	870.543,33						
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	76.991,08	77.068,40	78.993,38	95.000,00	121.000,00	132.871,03	150.479,63						
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	572.566,70	682.593,85	651.322,63	931.800,00	927.000,00	964.265,40	1.002.257,46						
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	99.196,99	110.630,57	178.015,06	220.000,00	236.000,00	245.487,29	255.159,39						
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	343.003,73	310.896,70	309.441,22	400.000,00	338.000,00	351.697,69	365.440,15						
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L. C. Nº 87/96	28.504,88	43.674,10	46.612,44	60.000,00	50.000,00	54.905,39	62.181,67						

20

02

TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		19.869.185,59	24.078.199,16	24.430.130,27	30.897.700,00	31.136.830,00	33.194.203,47	37.022.419,71
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019								
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar								
CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		PAGA 2015	PAGA 2016	PAGA 2017	PAGA(Estim.) 2018	PROJETADO 2019	PROJETADO 2020	PROJETADO 2021
Valores em R\$ 1,00								
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.377.560,71	16.620.574,89	18.097.554,64	21.417.909,97	22.279.650,00	23.907.970,14	25.604.975,74
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.534.556,00	10.459.790,94	11.166.337,62	12.863.915,03	14.785.100,00	16.090.277,89	16.614.456,44
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	8.492.306,74	9.286.263,25	9.712.187,88	11.206.815,03	12.195.600,00	13.384.614,45	13.693.193,63
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	609.383,60	666.589,47	756.914,82	769.500,00	739.500,00	829.788,80	891.912,97
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	432.865,66	506.838,22	697.234,92	887.600,00	1.850.000,00	1.875.874,64	2.029.349,84
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.422,01	125.003,71	143.210,49	98.000,00	57.000,00	61.611,30	66.589,50
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	3.422,01	125.003,71	143.210,49	98.000,00	57.000,00	61.611,30	66.589,50
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.839.582,70	6.035.780,24	6.788.006,53	8.455.994,94	7.437.549,99	7.756.080,95	8.923.929,81
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	5.761.714,37	5.948.567,45	6.681.149,98	8.337.994,94	7.245.550,00	7.532.624,64	8.661.065,13
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	66.235,59	76.510,96	95.763,97	100.000,00	119.000,00	138.456,36	162.921,34
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - RPPS	11.632,74	10.701,83	11.092,58	18.000,00	73.000,00	84.959,95	99.943,34
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.325.630,87	3.647.036,80	2.133.067,12	3.658.000,00	5.325.180,00	5.348.924,97	6.701.126,36
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.356.104,60	2.511.303,13	1.080.080,01	2.562.000,00	4.647.575,00	4.844.080,25	6.176.390,75
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	2.092.828,15	2.399.785,59	997.952,01	2.500.000,00	4.496.075,00	4.646.952,20	5.843.655,55
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	262.137,45	111.517,54	82.128,00	60.000,00	141.500,00	183.456,23	309.658,34
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - RPPS	1.139,00	-	-	2.000,00	10.000,00	13.671,83	23.076,86
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	70.493,73	83.072,28	38.287,77	40.000,00	11.305,00	11.759,46	12.222,78
4.5.00.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	70.493,73	83.072,28	38.287,77	40.000,00	11.305,00	11.759,46	12.222,78
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	899.032,54	1.052.661,39	1.014.699,34	1.056.000,00	666.300,00	493.085,26	512.512,82
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	899.032,54	1.052.661,39	1.014.699,34	1.056.000,00	666.300,00	493.085,26	512.512,82
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA-MUNICÍPIO	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA-RPPS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS		18.703.191,58	20.267.611,69	20.230.621,76	25.075.909,97	31.136.830,00	33.194.203,47	37.022.419,71

Fis: 33
 Processo nº 056/2019
 Patricia
 Servidor

Município de : PONTÃO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
 Estimativas para a Receita Corrente Líquida
 Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 12/2017, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	24.848.200,12	28.779.700,00	28.069.530,00	30.983.078,68	34.692.939,59
II - DEDUÇÕES	5.837.454,43	6.502.000,00	6.034.000,00	6.664.401,94	7.438.602,55
IRRF s/Rendimentos do Trabalho	226.286,19	220.000,00	230.000,00	296.692,25	369.725,66
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	662.445,21	700.000,00	650.000,00	729.361,36	827.915,39
Compensação Financeira entre Regimes	-	70.000,00	50.000,00	52.010,00	54.059,20
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	1.750.359,56	1.800.000,00	1.550.000,00	1.655.519,91	1.766.175,12
Deduções da Receita Corrente	3.198.363,47	3.712.000,00	3.554.000,00	3.930.818,43	4.420.727,18
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	705.310,09	847.000,00	781.700,00	886.534,36	973.002,53
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	19.716.055,78	23.124.700,00	22.817.230,00	25.205.211,09	28.227.339,57

Fls: 34
 Processo nº 049/2019
Saxued
 Servidor

Município de : PONTÃO - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021

PODER EXECUTIVO	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	12.321.304,20	##### #	15.242.763,37
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	11.705.238,99	##### #	14.480.625,20
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	11.089.173,78	##### #	13.718.487,03

PODER LEGISLATIVO	2019	2020	2021
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.369.033,80	1.512.312,67	1.693.640,37
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.300.582,11	1.436.697,03	1.608.958,36
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.232.130,42	1.361.081,40	1.524.276,34

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

(Handwritten signature)

Fis: 35
 Processo nº 056/2018
(Handwritten signature)
 Servidor

Município de : PONTÃO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
 TABELA 03 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.245.069,86	2.414.341,49	1.580.100,00	1.746.503,78	1.913.648,42	1.746.750,74
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	1.245.069,86	2.414.341,49	1.580.100,00	1.746.503,78	1.913.648,42	1.746.750,74
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	2.172.287,42	1.592.038,82	1.850.000,00	1.871.442,08	1.771.160,30	1.830.867,46
Disponibilidade da Caixa Bruta	2.790.764,68	1.971.906,22	2.100.000,00	2.287.556,97	2.119.821,06	2.169.126,01
(-) Restos a Pagar Processados	618.477,26	379.867,40	250.000,00	416.114,89	348.660,76	338.258,55
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(927.217,56)	822.302,67	(269.900,00)	(124.938,30)	142.488,12	(84.116,72)

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	839.924,57	621.270,89	900.000,00	1.000.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	125.003,71	143.210,49	98.000,00	57.000,00	61.611,30	66.589,50
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	1.052.661,39	1.014.699,34	1.056.000,00	666.300,00	493.085,26	512.512,82

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Fls: 36
 Processo nº 0401/2018
Jatiniuk
 Servidor

Município de : PONTÃO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
 TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	20.595.086,15	21.649.836,65	25.067.700,00	24.515.530,00	27.052.260,25	30.272.212,40
(-) Aplicações Financeiras em Geral	109.002,09	79.762,90	120.000,00	45.730,00	48.843,18	52.107,87
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	1.965.346,96	1.750.359,56	1.800.000,00	1.550.000,00	1.655.519,91	1.766.175,12
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	18.520.737,10	19.819.714,19	23.147.700,00	22.919.800,00	25.347.897,16	28.453.929,41
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.277.684,83	1.049.410,14	3.980.000,00	3.971.300,00	3.168.393,07	3.374.859,93
(-) Operações de Crédito	839.924,57	621.270,89	900.000,00	1.000.000,00	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	5.567,16	5.733,82	20.000,00	36.000,00	37.447,20	38.922,62
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.432.193,10	422.405,43	3.060.000,00	2.935.300,00	3.130.945,87	3.335.937,31
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	19.952.930,20	20.242.119,62	26.207.700,00	25.855.100,00	28.478.843,03	31.789.866,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Pagamento	Pagamento	Pago Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	16.620.574,89	18.097.554,64	21.417.909,97	22.279.650,00	23.907.970,14	25.604.975,74
(-) Juros e Encargos da Dívida	125.003,71	143.210,49	98.000,00	57.000,00	61.611,30	66.589,50
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	16.495.571,18	17.954.344,15	21.319.909,97	22.222.650,00	23.846.358,84	25.538.386,24
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	3.647.036,80	2.133.067,12	3.658.000,00	5.325.180,00	5.348.924,97	6.701.126,36
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	83.072,28	38.287,77	40.000,00	11.305,00	11.759,46	12.222,78
(-) Aquisição de Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	1.052.661,39	1.014.699,34	1.056.000,00	666.300,00	493.085,26	512.512,82
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	2.511.303,13	1.080.080,01	2.562.000,00	4.647.575,00	4.844.080,25	6.176.390,75
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	19.006.874,31	19.034.424,16	23.881.909,97	26.870.225,00	28.690.439,09	31.714.777,00

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	946.055,89	1.207.695,46	2.325.790,03	1.015.125,00	211.596,06	75.089,72
---	-------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------------	------------------

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	0	0	0	0	0	0

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	125.003,71	143.210,49	110.000,00	135.287,22	139.975,72	138.797,40
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e encargos de empréstimos e financiamentos internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e encargos de empréstimos e financiamentos internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-

Fis. 37
 Processo nº 040/2019
 Servidor

al

3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	125.004	143.210	110.000	135.287	139.976	138.797
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	821.052,18	1.064.484,97	2.215.790,03	- 1.150.412,22	- 351.571,78	- 63.707,67

Handwritten mark resembling a stylized 'a' or signature.

Fls: 38
 Processo nº 090/2018
Patricia B.
 Servidor

Município de: PONTÃO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	4.143.688,25	3.542.818,19	2.459.254,02
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	662.445,21	372.043,05	371.268,77
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	1.513.952,42	1.061.366,26	733.697,63
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	216.931,06	144.061,92	90.253,54
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.750.359,56	1.965.346,96	1.264.034,08
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	4.143.688,25	3.542.818,19	2.459.254,02
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)	39.689	34.042	32.321
Despesas Correntes	39689,06	34.042	32.321
Despesas de Capital			1.139
PREVIDÊNCIA (V)	617.716,15	456.043,28	360.419,41
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	386.555,73	270.369	194.498
Pensões	231.160,42	185.674	165.921
Outros Benefícios Previdenciários	50.922,29	27.455	51.758
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	657.405	490.085	392.740
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.486.283	3.052.733,12	2.066.513,66
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2016	2015
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2017	2016	2015
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

	2017	2016	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			

Fis: 39
 Processo nº 04012019
 Servidor

cc

Inativo Pensionista Militar			
Ativo Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo Pensionista Militar			
Ativo Pensionista			
Inativo Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2016	2015
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas	Despes	Resultado	Saldo Financeiro

FONTE: Sistema <sisitema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2017.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Fis: 40
 Processo nº 040.12018
 Servidor

(Handwritten mark)

Município de: PONTÃO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			-	-	-	
			-	-	-	Vide Obsevação
			-	-	-	abaixo
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2020 e 2021, foram calculados a partir dos valores de 2019, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2020: 4,02%

Inflação para 2021: 3,94%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Fls: 41
 Processo nº 240/2019
 Servidor

2

Município de : PONTÃO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	(2.168.350,74)
Decorrente de Receitas Tributárias	(56.403,13)
Decorrente de Transferências Correntes	(2.111.947,60)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	362.553,47
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1.805.797,27)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(1.805.797,27)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(729.602,64)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	882.436,80
Relativas a Outras Despesas Correntes	(1.612.039,45)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissã

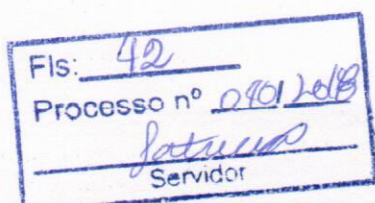
A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2019 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2018-2019

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2019, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2018-2019 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.



(Handwritten mark)

Município de : PONTÃO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2019

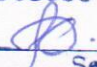
ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Fis: 43
 Processo nº 040/2018

 Servidor



Município de PONTAO - RS
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTARIAS
ANEJO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021									
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a)/(b) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b)/(c) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	PIB (b) (d) x 100	% RCL (b/RCL) x 100						
Receita Total	28.488.830,00	27.372.748,72	124,88%	30,22%	30.220.633,32	27.916.530,64	111,90%	33,64%	29.903.509,83	28.552.936,32	111,92%	34,12%						
Receitas Primárias (I)	27.804.830,00	26.819.376,38	122,68%	29,25%	28.478.864,03	26.307.521,73	112,05%	31,78%	28.552.936,32	26.117.735,51	113,14%	34,45%						
Despesa Total	27.804.830,00	26.819.376,38	122,68%	29,25%	28.690.439,09	26.502.985,01	113,93%	31,74%	28.186.201,06	26.117.735,51	111,73%	34,35%						
Despesa Primária (II)	1.015.225,00	975.425,19	104,62%	4,46%	2.115.966,06	1.954.463,27	108,24%	7,50%	667.235,26	667.235,26	100,00%	2,47%						
Resultado Nominal	1.501.422,22	1.008.421,56	149,63%	5,04%	351.571,78	324.786,78	108,29%	1,39%	63.707,67	1.552.407,61	4,07%	5,69%						
Dívida Pública Consolidada	1.748.503,78	1.678.201,00	104,49%	6,55%	1.913.648,42	1.677.748,53	114,02%	7,59%	1.748.750,74	1.552.407,61	112,64%	6,19%						
Dívida Consolidada Líquida	124.938,30	120.052,17	104,07%	0,55%	142.488,12	131.624,35	108,29%	0,57%	64.116,72	74.757,82	85,78%	0,27%						
Despesas Primárias Geradas por PPF (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%						
Impacto do Saco das PPF (VI) = (V) - (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%						
Preenchimento Opcional Cte. Item 02.01.02.01 da 8ª Edição do MDF																		
<table border="0"> <tr> <td>PIB</td> <td>100</td> <td>119,20%</td> </tr> <tr> <td>RCL</td> <td>100</td> <td>112,62%</td> </tr> </table>													PIB	100	119,20%	RCL	100	112,62%
PIB	100	119,20%																
RCL	100	112,62%																

Fonte: Sistema "Nome - Unidade Responsável - Nome" - Data da emissão - "dd/mm/aaaa" e hora de emissão - "hh:mm:ss"

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o exercício compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesa Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Líquida, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos de prazo inferior a doze meses, também considerado como receitas no tratamento, as assumidas em virtude de realização de operações de crédito para amortização de prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham sido incluídas no orçamento, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pago durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos fatos a pagar processados.

Metas e Metodologia Utilizadas:

- 1- Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em primeiro lugar, em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2015, 2016 e 2017) e os valores reestimados para o exercício atual (2018). Além das premissas consideradas como variáveis e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização do plano de valores do PPIU, ampliação do primeiro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2- Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custos. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real das despesas, decorrente de juros e amortização real de empréstimos e de emissão de títulos de dívida pública.
- 3- No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4- Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 4,07%, 4,02% e 3,94%, e das taxas de inflação (IPCA), de 3,01%, 3,01% e 2,94%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do IboVista do Banco Central do Brasil, verificadas em 15/10/2018.
- 5- Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas extrajudiciais.
- 6- Em relação ao cálculo do resultado primário e do resultado nominal, considerou-se a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 405/2017 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ressaltar que nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2019. O resultado nominal reflete a variação de endividamento fiscal líquida entre as datas referidas.
- 7- Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2019, 2020, 2021, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 7,31%, 8,09% e 8,08%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em 15/10/2018.
- 8- Já no apuração do montante da dívida líquida, os valores das disponibilidades financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2018, projetando-se os valores futuros com base nas percentuais médias das variações reais evidenciadas para o ano de referência da LDO (2019), os números mais representativos no contexto das projeções.
- 9- Não foram considerados os efeitos das operações de crédito estabelecidas para o ano de referência da LDO (2019), os números mais representativos no contexto das projeções, representadas pelos Rendimentos Adicionais Financeiros (RS 2.445.730,00), das resultantes de Operações de Crédito (RS 0,00), das Alianças de Investimentos (RS 150.000,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Condições (RS 36.000,00), resultam numa Receita Primária de RS 25.855.100,00.
- 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em RS 27.504.830,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em RS 57.000,00, mais as despesas com Condições de Empréstimos e Financiamentos, no valor de RS 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em RS 666.300,00, tem-se que as despesas primárias para 2019 foram previstas em RS 26.870.225,00.
- 9.3 - Celebrando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores constantes, chega-se à meta de resultado primário de 2019 que foi inicialmente prevista em RS 1.015.225,00 a qual entendeu-se como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, reestimamos que, a depender do comportamento das variáveis econômicas, a meta inicial pode não ser atingida, sendo necessário o ajustamento do resultado primário e nominal pelo Critério ACIMA DA LINHA e evidenciado na **Tabela 02**.
- 10 - Em relação ao estado da dívida, essa corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, quando os valores evidenciados na **Tabela 03**.

Fis: 49
Processo nº 040/2018
Servidor

Município de : PONTÃO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.075.230,00		132,25%	24.430.130,27		123,91%	- 1.645.099,73	-6,31%
Receita Primárias (I)	23.210.275,29		117,72%	21.973.003,10		111,45%	- 1.237.272,19	-5,33%
Despesa Total	26.075.230,00		132,25%	20.230.621,76		102,61%	- 5.844.608,24	-22,41%
Despesa Primárias (II)	25.022.242,89		126,91%	19.034.424,16		96,54%	- 5.987.818,73	-23,93%
Resultado Primário (I-II)	- 1.811.967,60		-9,19%	2.938.578,94		14,90%	4.750.546,54	-262,18%
Resultado Nominal	454.158,00		2,30%			0,00%	- 454.158,00	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	479.000,00		2,43%	2.414.341,49		12,25%	1.935.341,49	404,04%
Dívida Consolidada Líquida	479.000,00		2,43%	822.302,67		4,17%	343.302,67	71,67%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2017), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 662.908,39, valor 36,45% inferior à meta estabelecida, que era de R\$ 1.818.479,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 21.973.003,10, frustrando em 5,33% a projeção para o período de R\$ 23.210.275,29. As despesas não financeiras atingiram R\$ 17.391.289,87, estabelecendo-se 30,50% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, corresponderam a 79,14% do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho desfavorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um déficit de 5,19% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2017 o desempenho dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que << superaram / frustraram >> a expectativa, respectivamente, em 6,24%, -12,56% e -1,46%.

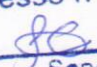
Fls: 45
 Processo nº 040/2018

 Servidor



Fig. 46
Processo nº 010/2018

Município de : PONTÃO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	
Receita Total	23.173.070,00	26.075.230,00	12,52%	31.286.440,00	19,99%	28.486.830,00	-8,95%	30.220.653,32	6,09%	33.647.072,33	11,34%
Receitas Primárias (I)	21.390.589,33	23.210.275,29	8,51%	27.950.940,00	20,42%	25.855.100,00	-7,50%	28.478.843,03	10,15%	31.789.866,72	11,63%
Despesa Total	23.173.070,00	26.075.230,00	12,52%	30.286.440,00	16,15%	27.604.830,00	-8,85%	29.256.895,11	5,98%	32.306.102,10	10,42%
Despesas Primárias (II)	21.995.404,90	25.022.242,89	13,76%	31.286.440,00	25,03%	26.870.225,00	-14,12%	28.690.439,09	6,77%	31.714.777,00	10,54%
Resultado Primário (I - II)	- 604.815,57	- 1.811.967,60	199,59%	- 3.335.500,00	84,08%	- 1.015.125,00	-69,57%	- 211.596,06	-79,16%	75.089,72	-135,49%
Resultado Nominal	500.000,00	454.158,00	-9,17%	550.000,00	21,10%	- 1.150.412,22	-309,17%	351.571,78	-69,44%	63.707,67	-81,88%
Divida Pública Consolidada	1.245.069,86	479.000,00	-61,53%	1.580.100,00	229,87%	1.746.503,78	10,53%	1.913.648,42	9,57%	1.746.750,74	-8,72%
Divida Consolidada Líquida	- 927.217,56	479.000,00	-151,66%	- 269.900,00	-156,35%	- 124.938,30	-53,71%	142.488,12	-214,05%	84.116,72	-159,03%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	24.943.570,41	27.008.723,23	8,28%	31.286.440,00	15,84%	27.372.758,72	-12,51%	27.916.530,64	1,99%	29.903.509,83	7,12%
Receitas Primárias (I)	23.024.902,23	24.041.203,15	4,41%	27.950.940,00	16,26%	24.843.951,19	-11,12%	26.307.521,73	5,89%	28.252.936,32	7,39%
Despesa Total	24.943.570,41	27.008.723,23	8,28%	30.286.440,00	12,14%	26.525.252,23	-12,42%	27.026.252,55	1,89%	28.711.735,51	6,24%
Despesas Primárias (II)	23.675.927,74	25.918.039,19	9,47%	31.286.440,00	20,71%	25.819.376,38	-17,47%	26.502.985,01	2,65%	28.186.201,06	6,35%
Resultado Primário (I - II)	- 651.025,51	- 1.876.836,04	188,29%	- 3.335.500,00	77,72%	- 975.425,19	-70,76%	- 195.463,27	-79,96%	66.735,26	-134,14%
Resultado Nominal	538.201,68	470.416,86	-12,59%	550.000,00	16,92%	- 1.105.421,56	-300,99%	324.766,78	-70,82%	56.619,58	-82,57%
Divida Pública Consolidada	1.340.197,38	496.148,20	-62,98%	1.580.100,00	218,47%	1.678.201,00	6,21%	1.767.745,53	5,34%	1.552.407,81	-12,18%
Divida Consolidada Líquida	- 998.060,10	496.148,20	-149,71%	- 269.900,00	-154,40%	- 120.052,17	-55,52%	131.624,36	-209,64%	74.757,92	-156,80%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2018), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), bem como para os dois seguintes (2019 e 2020), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2015, 2016 e 2017 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de : PONTÃO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	15.509.409,31	96,06%	12.495.136,15	80,56%	11.061.287,49	88,52%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	635.564,49	3,94%	3.014.273,16	19,44%	1.433.848,66	11,48%
TOTAL	16.144.973,80	100,00%	15.509.409,31	100,00%	12.495.136,15	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	3.032.508,73	93,94%	2.013.384,38	66,39%	2.005.495,59	99,61%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	195.563,76	6,06%	1.019.124,35	33,61%	7.888,79	0,39%
TOTAL	3.228.072,49	100,00%	3.032.508,73	100,00%	2.013.384,38	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	18.541.918,04	95,71%	14.508.520,53	78,25%	13.066.783,08	90,06%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	831.128,25	4,29%	4.033.397,51	21,75%	1.441.737,45	9,94%
TOTAL	19.373.046,29	100,00%	18.541.918,04	100,00%	14.508.520,53	100,00%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", ou "Lucros ou Prejuízos Acumulados" o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, está sobre a gestão do Fundo RPPS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2015 a 2017, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 14.508.520,53 em 31.12.2015 para R\$ 19.373.046,29 em 31.12.2017

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2017 com superavit.

Fis: 47
 Processo nº 040/2018
[Assinatura]
 Servidor

[Assinatura]

Município de : PONTÃO - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2015		-	-
RECEITAS DE CAPITAL - Alienacã de Ativos (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	49.063,00	163.800,00
Alienação de Bens Imóveis	-	49.063,00	163.800,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	-	-	-
	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	-	48.516,46	163.800,00
Investimentos	-	48.516,46	163.800,00
Inversões Financeiras	-	48.516,46	163.800,00
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
Valor (III)	546,54	546,54	-

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mn>

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Fis: 48
 Processo nº 046/2018
[Assinatura]
 Servidor

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

UNIDADE DE GOVERNO: 001 - CAMARA DE VEREADORES

PROGRAMA: 0100 - Ação Legislativa

OBJETIVO: Garantir o Pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal

Ação:	Função	Subfunção	Produto	Unidade	Meta Fisica	
					Valor	1
2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo						
	01 - Legislativa					
	031 - Ação Legislativa					
	Atividade Mantida				Valor	890.500,00
1107 - Manutenção, Conservação e Ampliação Predio Administrativo						
	01 - Legislativa					
	031 - Ação Legislativa					
	Atividade Mantida				Valor	66.500,00
2002 - Divulgação Oficial						
	01 - Legislativa					
	031 - Ação Legislativa					
	Atividade Mantida				Valor	8.000,00
1001 - Equipamentos e Materiais Permanentes para o Legislativo						
	01 - Legislativa					
	031 - Ação Legislativa					
	Equipamento Adquirido				Valor	35.000,00
Total - 001 - CAMARA DE VEREADORES						1.000.000,00

UNIDADE DE GOVERNO: 002 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0110 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Ação:	Função	Subfunção	Produto	Unidade	Meta Fisica	
					Valor	1
2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito						
	01 - Legislativa					
	031 - Ação Legislativa					
	Atividade Mantida				Valor	597.500,00
1003 - Equipamentos e Materiais Permanentes para o Gabinete						
	01 - Legislativa					
	031 - Ação Legislativa					
					Valor	6.000,00

Produto	Equipamento Adquirido	Meta Física	1
Ação:	2004 - Manutenção Coordenadoria da Mulher REC Livre e 2011 R\$ 45.000	Unidade	Valor
Função	01 - Legislativa		
Subfunção	031 - Ação Legislativa		
Produto	Atividade Mantida		54.300,00
Total - 002 - GABINETE DO PREFEITO			657.800,00

UNIDADE DE GOVERNO: 003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

OBJETIVO:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Administração abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal.
Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Ação:	2005 - Manutenção da Secretaria de Administração	Meta Física	1
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	1.429.000,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2006 - Manutenção do Patrimônio Público	Meta Física	1
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	10.000,00
Produto	Patrimônio Mantido		
Ação:	2007 - Manutenção da Assessoria de Imprensa	Meta Física	1
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	131 - Comunicação Social	Valor	2.000,00
Produto	População Informada		
Ação:	1004 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração	Meta Física	15
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	10.000,00
Produto	Equipamento Adquirido		
Ação:	2100 - Manutenção dos Conselhos Municipais	Meta Física	15
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	3.000,00
Produto	Conselhos mantidos		
Ação:	2101 - Consórcios Regionais	Meta Física	1
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	5.000,00
Produto	Consórcio Mantido		
Total - 003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.459.000,00

Fis: 50
Processo nº 610/2008
Saudes

OK

UNIDADE DE GOVERNO: 004 - SECRETARIA DA FAZENDA

PROGRAMA: 0023 - Administração dos Recursos Financeiro

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Ação:		Meta Física	Unidade	Meta Física
A	008 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	1		
	04 - Administração		Valor	830.500,00
	008 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração			
	Atividade Mantida			
A	1005 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria da Fazenda	10		
	04 - Administração		Meta Física	
	008 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração		Valor	10.000,00
	Equipamento Adquirido			
Total - 004 - SECRETARIA DA FAZENDA				840.500,00

UNIDADE DE GOVERNO: 005 - SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 1008 - Gestão Política Agricultura e Meio Ambiente

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ação:		Meta Física	Unidade	Meta Física
A	2099 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	1		
	20 - Agricultura		Valor	887.500,00
	122 - Administração Geral			
	Atividade Mantida			
P	1006 - Equip. Mat. Permanente p/ Secretaria da Agricultura	8		
	04 - Administração		Meta Física	
	122 - Administração Geral		Valor	8.000,00
	Equipamento Adquirido			
A	2011 - Programa Troca- Troca	1		
	20 - Agricultura		Meta Física	
	601 - Promoção da Produção Vegetal		Valor	30.000,00
	Sementes Distribuídas			
A	2012 - Manut. do Viveiro Municipal	1		
	20 - Agricultura		Meta Física	
	601 - Promoção da Produção Vegetal		Valor	5.000,00
	Distribuição de Mudas			
A	2013 - Manut. Ampl. Patrulha Agrícola V- 001	1		
	20 - Agricultura		Meta Física	
	606 - Extensão Rural		Valor	56.100,00
	Equipamentos Adquiridos e Mantidos			
A	2014 - Manutenção Convênio Emater	1		
	20 - Agricultura		Meta Física	

Fis: 51

Processo nº 04012018

Servidor

Subfunção Produto	018- Manutenção Convênio Emater Convênio Mantido	Unidade	Valor	70.000,00
Ação:	2015 - Fomento a Agro-Industria Familiar, Feiras e Exposições		Meta Fisica	1
Função	20 - Agricultura		Valor	9.000,00
Subfunção	691 - Promoção Comercial		Meta Fisica	1
Produto	Atividade Incentivada		Valor	5.000,00
Ação:	2016 - Fomento à Agricultura Familiar e PSICULTURA		Meta Fisica	1
Função	20 - Agricultura		Valor	5.000,00
Subfunção	691 - Promoção Comercial		Meta Fisica	1
Produto	Atividade Incentivada		Valor	12.000,00
Ação:	2017 - Ensaibramento de Estradas		Meta Fisica	1
Função	20 - Agricultura		Valor	12.000,00
Subfunção	606 - Extensão Rural		Meta Fisica	1
Produto	Ensaibramento realizado		Valor	49.200,00
Ação:	2137 - Manutenção de Poços e Rede de Distribuição de Água Potável		Meta Fisica	1
Função	20 - Agricultura		Valor	49.200,00
Subfunção	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL		Meta Fisica	1
Produto	Calcario Adquirido		Valor	8.000,00
Ação:	2018- Preservação e Conservação Ambiental (Fundo Meio Ambiente)		Meta Fisica	1
Função	20 Agricultura		Valor	8.000,00
Subfunção	541- Preservação e Conservação Ambiental		Meta Fisica	1
Produto	Manutenção Ambiental		Valor	110.000,00
Ação:	2190-MAPA- Ampliação Patrulha Agrícola		Meta Fisica	1
Função	20 - Agricultura		Valor	110.000,00
Subfunção	1008 - Gestao Política Agric e Meio Ambien		Meta Fisica	1
Produto	Aquisição Equipamentos		Valor	3.000,00
Ação:	1134-PROG-DISSEMINA		Meta Fisica	1
Função	20 - Agricultura		Valor	3.000,00
Subfunção	1008 - Gestao Política Agric e Meio Ambien		Meta Fisica	1
Produto	semem adquirido		Valor	70.400,00
Ação:	1150 -Consulta Popular -Melhorias Estradas		Meta Fisica	1
Função	20 - Agricultura		Valor	70.400,00
Subfunção	0142 - Desenvolvimento Agropecuário		Meta Fisica	1
Produto	Estrada Mantida		Valor	3.000,00
Ação:	2099-CONSELHO DA AGRICULTURA		Meta Fisica	1
Função	20 - Agricultura		Valor	3.000,00
Subfunção	1008 - Gestao Política Agric e Meio Ambien		Meta Fisica	1
Produto	Programa Mantido		Valor	3.000,00
Total - 005- SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.326.200,00	

Fis: 52
 Processo nº 040/2010
 Servidor

(Handwritten mark)

UNIDADE DE GOVERNO: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0082 - Ensino Fundamental

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino infantil e fundamental, Secretaria Municipal de Educação, bem como subsidiar uniforme escolar.

Ação:	2019- Manutenção Ensino Fundamental em Turno Integral	Unidade	Meta Fisica	1
Função	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica	1
Subfunção	361- Ensino Fundamental	Unidade	Valor	4.281.000,00
Produto	Ensino Mantido	Unidade	Meta Fisica	1
Ação:	2020- Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar V- 20,31 E 1031	Unidade	Valor	1.157.150,00
Função	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica	1
Subfunção	361- Ensino Fundamental	Unidade	Valor	42.800,00
Produto	Aluno Transportado	Unidade	Meta Fisica	1
Ação:	2021 - Manutenção Educação Infantil c/ Turno Integral	Unidade	Valor	42.800,00
Função	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica	1
Subfunção	365 - Educação Infant. C/ MDE	Unidade	Valor	20.500,00
Produto	Sementes Distribuídas	Unidade	Meta Fisica	1
Ação:	2022- Merenda Escolar -Ed.Infantil V 1079 E 1170	Unidade	Valor	20.500,00
Função	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica	1
Subfunção	361- Ensino Fundamental	Unidade	Valor	200.500,00
Produto	Aluno Alimentado	Unidade	Meta Fisica	1
Ação:	2023- Salario Educação	Unidade	Valor	200.500,00
Função	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica	1
Subfunção	361- Ensino Fundamental	Unidade	Valor	8.000,00
Produto	Atividade Mantida	Unidade	Meta Fisica	1
Ação:	2024 - Educação Especial	Unidade	Valor	8.000,00
Função	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica	1
Subfunção	361- Ensino Fundamental	Unidade	Valor	4.050,00
Produto	Educação Especial Mantida	Unidade	Meta Fisica	1
Ação:	2025 - DÍVIDA PÚBLICA	Unidade	Valor	4.050,00
Função	28 ENCARGOS ESPECIAIS	Unidade	Meta Fisica	1
Subfunção	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	Unidade	Valor	5.250,00
Produto	DÍVIDA PAGA	Unidade	Meta Fisica	1
Ação:	2027 - Manutenção Ensino Médio	Unidade	Valor	5.250,00
Função	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica	1
Subfunção	362 - Ensino Médio	Unidade	Valor	5.250,00
Produto	Ensino Médio Mantido	Unidade	Meta Fisica	1
Ação:	2028 - Transporte Escolar Ensino Superior	Unidade	Meta Fisica	1

TI: 53
 Processo nº 0501/2019
 Servidor

de

Funcão	12 - Educação	Unidade	Valor
Subfuncão	364 - Ensino Superior		190.000,00
Produto	Ensino Superior Mantido		
Ação:	2102- PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcão	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica 1
Subfuncão	361- Ensino Fundamental		Valor 100,00
Produto	Ensino Mantido		
Ação:	2189 - AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS		
Funcão	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica 1
Subfuncão	361- Ensino Fundamental		Valor 80.200,00
Produto	Ensino Mantido		
Ação:	1009 - Equipamentos para Educação		
Funcão	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica 1
Subfuncão	361 - Ensino Fundamental		Valor 30.000,00
Produto	Equipamento Adquirido		
Ação:	2029 - Melhorias e Conservação de Escolas		
Funcão	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica 1
Subfuncão	361 - Ensino Fundamental		Valor 18.000,00
Produto	Escolas Conservadas		
Ação:	2030- Manutenção EJA		
Funcão	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica 1
Subfuncão	366 - Educ. de Jovens e Adultos		Valor 11.100,00
Produto	Educação de Jovens e Adultos Mantida		
Ação:	1010 - Aquisicao Equip. Com Alienação		
Funcão	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica 1
Subfuncão	361 - Ensino Fundamental		Valor 50.100,00
Produto	Equipamento Adquirido		
Ação:	1011 - IMP. MOD. QUADRA POLIESPO		
Funcão	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica 1
Subfuncão	361 - Ensino Fundamental		Valor 5.000,00
Produto	QUADRA ESPORTIVA		
Ação:	1139 - MANUTENÇÃO E REFORMA GINASIO MUNICIPAL		
Funcão	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica 1
Subfuncão	361 - Ensino Fundamental		Valor 5.000,00
Produto	QUADRA ESPORTIVA		
Ação:	1147 - INCRA CONSTR ALOJAMENTO INSTITUTO EDUCAR		
Funcão	12 - Educação	Unidade	Meta Fisica 1
Subfuncão	361 - Ensino Fundamental		Valor 60.100,00
Produto	QUADRA ESPORTIVA		
Ação:	1152 - MIN.ESP.Impl.INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA		

Fis: 54
Processo nº 000208
(Servidor)

Função	12 - Educação	Unidade	Valor	298.600,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Produto	QUADRA ESPORTIVA		Valor	9.300,00
Ação:	2031 - Eventos Culturais e Viabilizar o Turismo da Agricultura Familiar		Meta Fisica	1
Função	13 - Cultura		Valor	4.000,00
Subfunção	392 - Difusão Cultural		Meta Fisica	1
Produto	Eventos Culturais Realizados		Valor	7.600,00
Ação:	2032 - Corais, Banda Municipal e Grupo de Danças		Meta Fisica	1
Função	13 - Cultura		Valor	80.700,00
Subfunção	392 - Difusão Cultural		Meta Fisica	1
Produto	Atividades Culturais realizadas		Valor	630,00
Ação:	2033 - Manut. Ampliação Biblioteca		Meta Fisica	1
Função	13 - Cultura		Valor	25.150,00
Subfunção	392 - Difusão Cultural		Meta Fisica	1
Produto	Biblioteca Mantida e Ampliada		Valor	8.250,00
Ação:	2034 - Manut. das Ativ. do CMD		Meta Fisica	1
Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	2.500,00
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		Meta Fisica	1
Produto	Atividade de Desporto Mantida		Valor	6.605.580,00
Ação:	2175 - SUPL.CRECHE MDS		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	630,00
Subfunção	365 EDUCACAO INFANTIL		Meta Fisica	1
Produto	Aluno Alimentado		Valor	25.150,00
Ação:	2185 - Merenda Escolar Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	8.250,00
Subfunção	365 EDUCACAO INFANTIL		Meta Fisica	1
Produto	Aluno Alimentado		Valor	2.500,00
Ação:	2201 - MERENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	8.250,00
Subfunção	367 EDUCACAO ESPECIAL		Meta Fisica	1
Produto	Aluno Alimentado		Valor	2.500,00
Ação:	2180 - BRASIL CARINHOSO		Meta Fisica	1
Função	365 EDUCACAO INFANTIL		Valor	2.500,00
Subfunção	0083 EDUCACAO INFANTIL		Meta Fisica	1
Produto	CRIANÇA ATENDIDA		Valor	2.500,00
Total - 006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			6.605.580,00	
UNIDADE DE GOVERNO: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
PROGRAMA:	0021 - Administração Governamental			

Fls: 55
 Processo nº 040/2018
 Servidor

6

Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Obras.

OBJETIVO:	2035 - Manutenção da Secretaria de Obras		Unidade	Meta Física	1
A	Ação:	04 - Administração		Valor	1.304.000,00
	Função	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	1012 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Obras	Unidade	Meta Física	1
	Função	04 - Administração			
	Subfunção	122 - Administração Geral		Valor	10.000,00
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	2036 - Praças Públicas	Unidade	Meta Física	1
	Função	04 - Administração			
	Subfunção	122 - Administração Geral		Valor	14.000,00
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	2037 - Manut. da Seg. Pública. Defesa Civil	Unidade	Meta Física	1
	Função	06 - Seg. Pública			
	Subfunção	122 - Administração Geral		Valor	4.000,00
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	2038 - Limpeza Pública	Unidade	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo			
	Subfunção	0112 - Serv. de Limpeza Urbana		Valor	198.000,00
	Produto	Limpeza Realizada			
A	Ação:	2039 - Cemiterio Municipal	Unidade	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo			
	Subfunção	0113 - Serv. Funerários.		Valor	13.000,00
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	2040 - Manut. Rede Esgoto	Unidade	Meta Física	1
	Função	17 - Saneamento			
	Subfunção	512 - Saneamento Basico Urbano		Valor	11.000,00
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	2041 - Drenagem Resid. Sólidos	Unidade	Meta Física	1
	Função	17 - Saneamento			
	Subfunção	512 - Saneamento Basico Urbano		Valor	7.000,00
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	2042 - Iluminação Pública	Unidade	Meta Física	1
	Função	25 - Energia			
	Subfunção	752 - Energia Eletrica		Valor	85.000,00
	Produto	Atividade Mantida			
P	Ação:	2043 - REC. EST. PONT. CONC. MANUT. ESTRADAS	Unidade	Meta Física	1
	Função	26 - Transporte			
	Subfunção	782 - Transp. Rodoviário		Valor	11.000,00

Fis: 56
 Processo nº 40, 2018
 20

2

Produto	Investimento Realizado	Meta Física	Unidade	Meta Física
Ação:	1014 - Investimentos com Recursos de Alienação de Bens	Valor	Unidade	1
Função	26 - Transporte			
Subfunção	782 - Transp. Rodoviário			50.100,00
Produto	Investimento Realizado			
Ação:	2044 - Manutenção da Frota de Maquinas	Meta Física	Unidade	1
Função	26 - Transporte			
Subfunção	782 - Transp. Rodoviário			905.000,00
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2045 - Investimento p/Comunidades Rurais	Meta Física	Unidade	1
Função	04- Administração			
Subfunção	122 - Administração Geral			14.000,00
Produto	Investimento Realizado			
Ação:	1146 - INCRA RECAP.ASFALTO NATALINO	Meta Física	Unidade	1.210.600,00
Função	04- Administração			
Subfunção	122 - Administração Geral			
Produto	Investimento Realizado			
Ação:	1157 - MIN CIDADES -INFR.ESTRUTURA URBANA	Meta Física	Unidade	278.000,00
Função	04- Administração			
Subfunção	122 - Administração Geral			
Produto	Investimento Realizado			
Ação:	1153 - PAVIMENTACAO URBANA C/RECURSOS DO BRDE	Meta Física	Unidade	1.000.000,00
Função	04- Administração			
Subfunção	122 - Administração Geral			
Produto	Investimento Realizado			
Ação:	2046 - Const.Manut. Abrigos para Ônibus	Meta Física	Unidade	1
Função	26 - Transporte			
Subfunção	782 - Transp. Rodoviário			17.000,00
Produto	Atividade Mantida			
Total - 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				5.131.700,00

UNIDADE DE GOVERNO: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

PROGRAMA: 1003 - Gestão da Política de Saúde

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades inerentes a SAÚDE no município.

Ação:	2047 - Manutenção das Atividades de Saúde no Município	Meta Física	Unidade	1
Função	10 - Saúde			
Subfunção	301- Atenção Básica			2.727.650,00
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	1015 - Equip. Material Permanente para Saude	Meta Física	Unidade	1

Fis 57
 Processo nº 089/2018
 Servidor

62

Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	40.000,00
Subfunção	301- Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2048 - AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE		Meta Física	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	10.000,00
Subfunção	301- Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2049 - Manutenção Sistema de Abatecimento de Água		Meta Física	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	94.000,00
Subfunção	304 - Vigilância Sanitária			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2050 - Atenção Básica PACS - Agentes Comunitário de Saúde		Meta Física	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	146.000,00
Subfunção	301- Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2051 - Atenção Básica -Pab Variável - PSF - Prog. De Saúde Família		Meta Física	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	573.000,00
Subfunção	301- Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2052- Atenção Básica - Farmácia Básica		Meta Física	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	66.500,00
Subfunção	301- Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2053 - Atenção Básica - Pab Fixo		Meta Física	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	294.000,00
Subfunção	301- Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2054 - Vigilância em Saúde EPIDEMIOLOGICA, AMBI.E COMB.ENDEMIAS		Meta Física	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	31.000,00
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2056 - PIM - Primeira Infancia Melhor V: 4160		Meta Física	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	146.000,00
Subfunção	301- Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2057- Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro		Meta Física	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	36.000,00
Subfunção	301- Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2060- Vigilância em Saúde-Pab Visa Gerenciamento de Risco		Meta Física	1

Fis: 58
 Processo nº 0401/2018
 Servidor

Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	15.000,00
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	1016 - Inv. em Saúde c/Rec. Alienação de Bens. V- 1104		Meta Fisica	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	50.100,00
Subfunção	301 - Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	1017 - Equip. p/ Unidade Bas. Saúde.		Meta Fisica	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	5.000,00
Subfunção	301 - Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2063 - Inc. Atenção Básica - PIES V- 4011		Meta Fisica	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	96.000,00
Subfunção	301 - Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	1131 - CONSTR. UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		Meta Fisica	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	41.100,00
Subfunção	301 - Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	1124 - CONSTR. AMPL. UNIDADE DE SAUDE		Meta Fisica	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	3.100,00
Subfunção	301 - Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	1142 - FUNASA ESGOTO SANITÁRIO		Meta Fisica	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	705.000,00
Subfunção	301 - Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	1145 - Estruturação Rede de Atenção Basica de Saúde		Meta Fisica	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	87.000,00
Subfunção	301 - Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	1155 - FNS INVESTIMENTOS SUS		Meta Fisica	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	101.000,00
Subfunção	301 - Atenção Básica			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2097 - CONSELHO SAUDE		Meta Fisica	1
Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	7.000,00
Subfunção	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Produto	Conselho Mantido			
Ação:	2181 - PREVENÇÃO DENGUE		Meta Fisica	1

Fis. 59
 Processo nº 0140208
 Servidor

A	Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	78.500,00
	Subfunção	301 - Atenção Básica		Meta Física	1
	Produto	Hospital Mantido		Valor	42.000,00
A	Ação:	2197 - GESTAO DO SUS		Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	20.000,00
	Subfunção	301 - Atenção Básica		Meta Física	1
	Produto	Hospital Mantido		Valor	20.000,00
A	Ação:	2198 - INVEST.C/REC.VIGILANCIA EM SAUDE		Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	20.000,00
	Subfunção	301 - Atenção Básica		Meta Física	1
	Produto	Hospital Mantido		Valor	20.000,00
A	Ação:	2199 - INVEST.COM REC.GESTAO EM SAUDE		Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	20.000,00
	Subfunção	301 - Atenção Básica		Meta Física	1
	Produto	Hospital Mantido		Valor	60.000,00
A	Ação:	2200 - CUSTEIO OUTR PROGR FIN P/FUNDO A FU		Meta Física	1
	Função	10 - Saúde		Valor	60.000,00
	Subfunção	301 - Atenção Básica		Meta Física	1
	Produto	Hospital Mantido		Valor	60.000,00
Total - 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE				Valor	5.494.950,00

ÓRGÃO

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE DE GOVERNO:

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA:

1001 - Gestão da Política de Assist. Social

OBJETIVO:

Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social.


A	Ação:	1021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	Unidade	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	6.000,00
	Subfunção	122 - Administração Geral		Meta Física	1
	Produto	Atividade Mantida		Valor	13.600,00
A	Ação:	2064 - IGDBF - Ind.Gestão Bolsa Família. V 1182		Meta Física	1
	Função	08 - Assist. Social		Valor	11.800,00
	Subfunção	122 - Administração Geral		Meta Física	1
	Produto	Atividade Mantida		Valor	11.800,00
A	Ação:	2065 - Ind. Gestao Desc. Municipais IGDSUAS V-1167		Meta Física	1
	Função	08 - Assist. Social		Valor	11.800,00
	Subfunção	122 - Administração Geral		Meta Física	1
	Produto	Atividade Mantida		Valor	11.800,00
A	Ação:	2069 - PAIF-Programa de Atenção Integral as Famílias		Meta Física	1
	Função	08 - Assist. Social		Valor	11.800,00
	Subfunção	122 - Administração Geral		Meta Física	1
	Produto	Atividade Mantida		Valor	11.800,00
Total - 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Valor	5.494.950,00

Fis: 60
 Processo nº 04/2019
 Servidor

Subfunção	244 - Assist. Comunitária	Valor	100.000,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2068 - MANUTENÇÃO PEAS (Fundo Estadual Assist.Social)	Meta Fisica	1
Função	08 - Assist. Social	Valor	18.000,00
Subfunção	244 - Assist. Comunitária		
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2182 - BPC-BENEF PRSTAÇÃO CONTINUADA V 1207	Meta Fisica	1
Função	08 - Assist. Social	Valor	300,00
Subfunção	244 - Assist. Comunitária		
Produto	Atividade Mantida		
Sub Total - 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 149.700,00			
UNIDADE DE GOVERNO: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	1001 - Gestão da Política de Assist. Social		
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.		
Ação:	2070 - Manut. Ativ. Sec. Assist. Social e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Meta Fisica	1
Função	08 - Assist. Social	Valor	741.300,00
Subfunção	122 - Administração Geral		
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2071 - Plantão Social - Assistência Comunitária	Meta Fisica	1
Função	08 - Assist. Social	Valor	13.000,00
Subfunção	244 - Assist. Comunitária		
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2098 - CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Fisica	1
Função	08 - Assist. Social	Valor	9.100,00
Subfunção	244 - Assist. Comunitária		
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2177 - BLOCO PSB(Protecao Social basica)	Meta Fisica	1
Função	08 - Assist. Social	Valor	82.200,00
Subfunção	244 - Assist. Comunitária		
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2184 - DEFESA CIVIL	Meta Fisica	1
Função	08 - Assist. Social	Valor	28.000,00
Subfunção	244 - Assist. Comunitária		
Produto	Atividade Mantida		
Sub Total - 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 873.600,00			
UNIDADE DE GOVERNO: 003 - FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			

Fls: 65
 Processo nº 090/2018
 Servidor

PROGRAMA:	1001 - Gestão da Política de Assist. Social			
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, bem como eventos alusivos ao dia da Criança e também, à semana da Juventude, com palestras, seminários e material para distribuição às crianças e aos jovens.			
A	Ação:	2072 - Manut. Ativ. Fundo Dir. Criança Adolescente.Conselho Tutelar - CONDICA	Unidade	Meta Física
	Função	08 - Assist. Social		Valor
	Subfunção	243 - Assit.a Criança e Adolesc.		148.000,00
	Produto	Atividade Mantida		
A	Ação:	2188 - Progr.ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLE	Unidade	Meta Física
	Função	08 - Assist. Social		Valor
	Subfunção	243 - Assit.a Criança e Adolesc.		3.000,00
	Produto	Atividade Mantida		
Sub Total -003 - FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				151.000,00
Total - 009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.174.300,00
ÓRGÃO				
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
UNIDADE DE GOVERNO:				
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
PROGRAMA:	0020 - Planejamento e Orçamento			
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Planejamento abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.			
A	Ação:	2073 - Manutenção Secretaria de Planejamento	Unidade	Meta Física
	Função	04 - Administração		1
	Subfunção	121- Planejamento e Orçamento		Valor
	Produto	Atividade Mantida		304.200,00
P	Ação:	1019 - Aquis.Equip.Material Permanente para Secr.Planejamento	Unidade	Meta Física
	Função	04 - Administração		1
	Subfunção	121- Planejamento e Orçamento		Valor
	Produto	Atividade Mantida		5.000,00
A	Ação:	2074- Implantação do Plano Diretor	Unidade	Meta Física
	Função	08 - Assist. Social		1
	Subfunção	244 - Assist. Comunitária		Valor
	Produto	Atividade Mantida		3.000,00
Total - 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				312.200,00
ÓRGÃO				
011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				

Fis. 62
 Processo nº 099/2019




UNIDADE DE GOVERNO: 001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

PROGRAMA:	0020 - Planejamento e Orçamento		
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades inerentes a manutenção dos Encargos Gerais Município.		
OE	Ação: 2075 - Amortização da Dívida Pública	Unidade	Meta Física 1
	Função		Valor
	Subfunção		542.000,00
	Produto		
OE	Ação: 2076 - SENTEÇAS JUDICIAIS e RPV'S	Unidade	Meta Física 1
	Função		Valor
	Subfunção		35.000,00
	Produto		
OE	Ação: 2077 - Amortização Débitos Previdenciário	Unidade	Meta Física 1
	Função		Valor
	Subfunção		172.000,00
	Produto		
OE	Ação: 2078 - Manutenção Encargos Gerais Município	Unidade	Meta Física 1
	Função		Valor
	Subfunção		9.000,00
	Produto		
OE	Ação: 2079 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Unidade	Meta Física 1
	Função		Valor
	Subfunção		154.000,00
	Produto		
OE	Ação: 2080 - Reserva de Contingência	Unidade	Meta Física 1
	Função		Valor
	Subfunção		565.000,00
	Produto		
Total - 011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			1.477.000,00

Fis: 63
Processo nº 060.12488

ÓRGÃO 012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA

UNIDADE DE GOVERNO:	001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA		
PROGRAMA:	0020 - Planejamento e Orçamento		
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.		
A	Ação: 2081 - Manutenção Secretaria de de Desenvolvimento, Trabalho e Renda	Unidade	Meta Física 1
	Função		Valor
	Subfunção		110.500,00
	Produto		

ca

Ação:		1020 - Aquis. Equip. Material Permanente para Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda		Unidade	Meta Física	1
P	Função	04 - Administração			Valor	3.000,00
	Subfunção	122 - Administração Geral				
	Produto	Atividade Mantida				
A	Ação:	2082 - Apoio Geração Trabalho e Renda		Unidade	Meta Física	1
	Função	11 - Trabalho			Valor	41.000,00
	Subfunção	334 - Fomento ao Trabalho				
	Produto	Atividade Mantida				
A	Ação:	2083 - Exposição e Feiras - Expo-Pontão		Unidade	Meta Física	1
	Função	23 - Comércio e Serviços			Valor	5.000,00
	Subfunção	691 - Promoção Comercial				
	Produto	Atividade Mantida				
A	Ação:	2084 - Manutenção do Distrito Industrial		Unidade	Meta Física	1
	Função	22 - Indústria			Valor	4.100,00
	Subfunção	661 - Promoção Industrial				
	Produto	Atividade Mantida				
A	Ação:	2085 - Nota Premiada (Incentivo a Arrecadação)		Unidade	Meta Física	1
	Função	04 - Administração			Valor	6.000,00
	Subfunção	123 - Administração Financeira				
	Produto	Atividade Mantida				
A	Ação:	2086 - Fomento a Indústria e Comércio		Unidade	Meta Física	1
	Função	22 - Indústria			Valor	7.000,00
	Subfunção	661 - Promoção Industrial				
	Produto	Atividade Mantida				
A	Ação:	2087 - Fomento ao Turismo		Unidade	Meta Física	1
	Função	23 - Comércio e Serviços			Valor	3.000,00
	Subfunção	695 - Turismo				
	Produto	Atividade Mantida				
Total - 012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA						179.600,00

ÓRGÃO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

UNIDADE DE GOVERNO:

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0077 Política Habitacional

OBJETIVO:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Habitação abrangendo todas as atividades inerentes a secretaria.

A	Ação:	2088 - Manutenção da Secretaria de Habitação		Unidade	Meta Física	1
	Função	04 - Administração			Valor	536.000,00
	Subfunção	122 - Administração Geral				

Fls: 64
 Processo nº 06/2013
 Servidor

Produto	Atividade Mantida	Meta Física	Unidade	Meta Física
Ação:	1021 - Aquisição Equip. Mat. Permanente P/ Sec. Habitação			1
Função	04 - Administração	Valor		1.000,00
Subfunção	122 - Administração Geral			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2090 - Regularização Fundiária			1
Função	04 - Administração	Meta Física		9.000,00
Subfunção	127 - Ordenamento Territorial	Valor		
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2091 0 Habitações Populares			1
Função	16 - Habitação	Meta Física		32.000,00
Subfunção	0118 - Melhorias Condições Habitacionais	Valor		
Produto	Atividade Mantida			
Total - 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				578.000,00

ÓRGÃO

021 - FUNDO R P P S

UNIDADE DE GOVERNO:

001 - FUNDO R P P S

PROGRAMA: 0050 - Inativos e Pensionista da Previdência Estatutário

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao FUNDO RPPS.

Produto	Atividade Mantida	Meta Física	Unidade	Meta Física
Ação:	2096 - Manutenção Despesas Administrativas Do RPPS			1
Função	09 - Previdência Social	Valor		133.000,00
Subfunção	272 - Prev. Do Regime Estatutário			
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2098 - Manutenção Fundo Prev. Servidor - RPPS			170
Função	09 - Previdência Social	Meta Física		1.800.000,00
Subfunção	272 - Prev. Do Regime Estatutário	Valor		
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2097 - Reserva de Contingência - RPPS			1
Função	09 - Previdência Social	Meta Física		2.967.000,00
Subfunção	272 - Prev. Do Regime Estatutário	Valor		
Produto	Atividade Mantida			
Total - 021 - FUNDO R P P S				4.900.000,00

TOTAL PODER LEGISLATIVO

1.000.000,00

TOTAL PODER EXECUTIVO

25.236.830,00

TOTAL GERAL

31.136.830,00

RECEITA 01 26.236.830,00

RECEITA 21 4.900.000,00

Fis: 65
 Processo nº 040 / 2008
 Servidor

31.136.830,00

TOTAL RECEITA

EDILIO RUDY PREUSLER
CRC/RS 40.957

Nelson José Grasselli

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fis: 66
Processo nº 20/2016
[Signature]
Servidor

MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

UNIDADE DE GOVERNO: 001 - CAMARA DE VEREADORES

UNIDADE DE GOVERNO: 001 - CAMARA DE VEREADORES					
PROGRAMA:	0100 - Ação Legislativa				
OBJETIVO:	Garantir o Pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal				
A	Ação:	2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Unidade	Meta Física	1
	Função	01 - Legislativa		Valor	890.500,00
	Subfunção	031- Ação Legislativa			
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	1107 - Manutenção, Conservação e Ampliação Predio Administrativo	Unidade	Meta Física	1
	Função	01 - Legislativa		Valor	66.500,00
	Subfunção	031- Ação Legislativa			
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	2002 - Divulgação Oficial	Unidade	Meta Física	1
	Função	01 - Legislativa		Valor	8.000,00
	Subfunção	031- Ação Legislativa			
	Produto	Atividade Mantida			
P	Ação:	1001 - Equipamentos e Materiais Permanentes para o Legislativo	Unidade	Meta Física	5
	Função	01 - Legislativa		Valor	35.000,00
	Subfunção	031- Ação Legislativa			
	Produto	Equipamento Adquirido			
		Total - 001 - CAMARA DE VEREADORES			1.000.000,00

Fis: 67
 Processo nº 06/2019

UNIDADE DE GOVERNO: 002 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE DE GOVERNO: 002 - GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA:	0110 - Apoio Administrativo ao Poder Executivo				
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.				
A	Ação:	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Unidade	Meta Física	1
	Função	01 - Legislativa		Valor	597.500,00
	Subfunção	031- Ação Legislativa			
	Produto	Atividade Mantida			
P	Ação:	1003 - Equipamentos e Materiais Permanentes para o Gabinete	Unidade	Meta Física	1
	Função	01 - Legislativa		Valor	6.000,00
	Subfunção	031- Ação Legislativa			

Produto	Equipamento Adquirido	Meta Física	1
Ação:	2004 - Manutenção Coordenadoria da Mulher REC Livre e 2011 R\$ 45.000	Unidade	
Função	01 - Legislativa	Valor	54.300,00
Subfunção	031 - Ação Legislativa		
Produto	Atividade Mantida		
Total - 002 - GABINETE DO PREFEITO			657.800,00

UNIDADE DE GOVERNO: 003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Administração abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal.
Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Ação:	2005 - Manutenção da Secretaria de Administração	Meta Física	1
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	1.429.000,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2006 - Manutenção do Patrimônio Público	Meta Física	1
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	10.000,00
Produto	Patrimônio Mantido		
Ação:	2007 - Manutenção da Assessoria de Imprensa	Meta Física	1
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	131 - Comunicação Social	Valor	2.000,00
Produto	População Informada		
Ação:	1004 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração	Meta Física	15
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	10.000,00
Produto	Equipamento Adquirido		
Ação:	2100 - Manutenção dos Conselhos Municipais	Meta Física	15
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	3.000,00
Produto	Conselhos mantidos		
Ação:	2101 - Consórcios Regionais	Unidade	1
Função	04 - Administração	Valor	5.000,00
Subfunção	122 - Administração Geral		
Produto	Consórcio Mantido		
Total - 003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.459.000,00

Fis: 68

Processo nº 2401/2018

Servidor

4

UNIDADE DE GOVERNO: 004 - SECRETARIA DA FAZENDA

PROGRAMA: 0023 - Administração dos Recursos Financeiro

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal da Fazenda.

Ação:	2008 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	Meta Física	1
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	008 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração	Valor	830.500,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	1005 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria da Fazenda	Meta Física	10
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	008 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração	Valor	10.000,00
Produto	Equipamento Adquirido		
Total - 004 - SECRETARIA DA FAZENDA			840.500,00

UNIDADE DE GOVERNO: 005 - SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 1008 - Gestão Política Agricultura e Meio Ambiente

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ação:	2009 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	887.500,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	1006 - Equip. Mat. Permanente p/ Secretaria da Agricultura	Meta Física	8
Função	04 - Administração	Unidade	
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	8.000,00
Produto	Equipamento Adquirido		
Ação:	2011 - Programa Troca-Troca	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Unidade	
Subfunção	601 - Promoção da Produção Vegetal	Valor	30.000,00
Produto	Sementes Distribuídas		
Ação:	2012 - Manut. do Viveiro Municipal	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Unidade	
Subfunção	601 - Promoção da Produção Vegetal	Valor	5.000,00
Produto	Distribuição de Mudas		
Ação:	2013 - Manut. Ampl. Patrulha Agrícola V-001	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Unidade	
Subfunção	606 - Extensão Rural	Valor	56.100,00
Produto	Equipamentos Adquiridos e Mantidos		
Ação:	2014 - Manutenção Convênio Emater	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Unidade	

Fis: 69
 Processo nº 2014/00000000000
 Servidor

9

Subfunção Produto	018- Manutenção Convênio Emater Convênio Mantido	Valor	70.000,00
Ação:	2015 - Fomento a Agro-Industria Familiar, Feiras e Exposições	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Valor	9.000,00
Subfunção	691 - Promoção Comercial	Meta Física	1
Produto	Atividade Incentivada	Valor	5.000,00
Ação:	2016 - Fomento à Agricultura Familiar e PSICULTURA	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Valor	5.000,00
Subfunção	691 - Promoção Comercial	Meta Física	1
Produto	Atividade Incentivada	Valor	12.000,00
Ação:	2017 - Ensaibramento de Estradas	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Valor	12.000,00
Subfunção	606 - Extensão Rural	Meta Física	1
Produto	Ensaibramento realizado	Valor	49.200,00
Ação:	2137 - Manutenção de Poços e Rede de Distribuição de Água Potável	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Valor	8.000,00
Subfunção	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	Meta Física	1
Produto	Calcario Adquirido	Valor	110.000,00
Ação:	2018- Preservação e Conservação Ambiental (Fundo Meio Ambiente)	Meta Física	1
Função	20 Agricultura	Valor	8.000,00
Subfunção	541- Preservação e Conservação Ambiental	Meta Física	1
Produto	Manutenção Ambiental	Valor	3.000,00
Ação:	2190-MAPA- Ampliação Patrulha Agrícola	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Valor	110.000,00
Subfunção	1008 - Gestao Politica Agric e Meio Ambien	Meta Física	1
Produto	Aquisição Equipamentos	Valor	3.000,00
Ação:	1134-PROG-DISSEMINA	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Valor	3.000,00
Subfunção	1008 - Gestao Politica Agric e Meio Ambien	Meta Física	1
Produto	semem adquirido	Valor	70.400,00
Ação:	1150 -Consulta Popular -Melhorias Estradas	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Valor	70.400,00
Subfunção	0142 - Desenvolvimento Agropecuario	Meta Física	1
Produto	Estrada Maniada	Valor	3.000,00
Ação:	2099-CONSELHO DA AGRICULTURA	Meta Física	1
Função	20 - Agricultura	Valor	3.000,00
Subfunção	1008 - Gestao Politica Agric e Meio Ambien	Meta Física	1
Produto	Programa Mantido	Valor	3.000,00
Total - 005- SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.326.200,00	

Fis 70
Processo nº 049/2019
Servidor

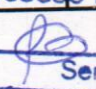
20

UNIDADE DE GOVERNO: 006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0082 - Ensino Fundamental

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino infantil e fundamental, Secretaria Municipal de Educação, bem como subsidiar uniforme escolar.

			Unidade	Meta Fisica	1
A	Ação:	2019- Manutenção Ensino Fundamental em Turno Integral			
	Função	12 - Educação		Valor	4.281.000,00
	Subfunção	361- Ensino Fundamental			
A	Produto	Ensino Mantido		Meta Fisica	1
	Ação:	2020- Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar V- 20,31 E 1031	Unidade	Valor	1.157.150,00
	Função	12 - Educação			
A	Subfunção	361- Ensino Fundamental			
	Produto	Aluno Transportado		Meta Fisica	1
	Ação:	2021- Manutenção Educação Infantil c/ Turno Integral	Unidade	Valor	42.800,00
A	Função	12 - Educação			
	Subfunção	365 - Educação Infant. C/ MDE			
	Produto	Sementes Distribuídas		Meta Fisica	1
A	Ação:	2022- Merenda Escolar -Ed.Infantil V 1079 E 1170	Unidade	Valor	20.500,00
	Função	12 - Educação			
	Subfunção	361- Ensino Fundamental			
A	Produto	Aluno Alimentado		Meta Fisica	1
	Ação:	2023- Salario Educação	Unidade	Valor	200.500,00
	Função	12 - Educação			
A	Subfunção	361- Ensino Fundamental			
	Produto	Atividade Mantida		Meta Fisica	1
	Ação:	2024 - Educação Especial	Unidade	Valor	8.000,00
A	Função	12 - Educação			
	Subfunção	361- Ensino Fundamental			
	Produto	Educação Especial Mantida		Meta Fisica	1
A	Ação:	2025 - DIVIDA PUBLICA	Unidade	Valor	4.050,00
	Função	28 ENCARGOS ESPECIAIS			
	Subfunção	843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA			
P	Produto	DIVIDA PAGA		Meta Fisica	1
	Ação:	2027 - Manutenção Ensino Médio	Unidade	Valor	5.250,00
	Função	12 - Educação			
P	Subfunção	362 - Ensino Médio			
	Produto	Ensino Médio Mantido		Meta Fisica	1
	Ação:	2028 - Transporte Escolar Ensino Superior		Valor	5.250,00

Fis: 71
 Processo nº 041.2018

 Servidor

a

Função	12 - Educação	Unidade	Valor	190.000,00
Subfunção	364 - Ensino Superior		Meta Fisica	1
Produto	Ensino Superior Mantido		Valor	100,00
Ação:	2102 - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	80.200,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Produto	Ensino Mantido		Valor	30.000,00
Ação:	2189 - AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	18.000,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Produto	Ensino Mantido		Valor	11.100,00
Ação:	1009 - Equipamentos para Educação		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	50.100,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Produto	Equipamento Adquirido		Valor	5.000,00
Ação:	2029 - Melhorias e Conservação de Escolas		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	190.000,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Produto	Escolas Conservadas		Valor	11.100,00
Ação:	2030 - Manutenção EJA		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	50.100,00
Subfunção	366 - Educ. de Jovens e Adultos		Meta Fisica	1
Produto	Educação de Jovens e Adultos Mantida		Valor	11.100,00
Ação:	1010 - Aquisicao Equip. Com Alienação		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	50.100,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Produto	Equipamento Adquirido		Valor	5.000,00
Ação:	1011 - IMP. MOD. QUADRA POLIESPO		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	5.000,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Produto	QUADRA ESPORTIVA		Valor	5.000,00
Ação:	1139 - MANUTENÇÃO E REFORMA GINASIO MUNICIPAL		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	5.000,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Produto	QUADRA ESPORTIVA		Valor	60.100,00
Ação:	1147 - INCRA CONSTR ALOJAMENTO INSTITUTO EDUCAR		Meta Fisica	1
Função	12 - Educação		Valor	60.100,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Fisica	1
Produto	QUADRA ESPORTIVA		Valor	60.100,00
Ação:	1152 - MIN.ESP.IMPL.INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA		Meta Fisica	1

Fls: 72
 Procc: 01/01/2018
 Ser: [Assinatura]

ca

Função	12 - Educação	Unidade	Valor	298.600,00
Subfunção	361 - Ensino Fundamental		Meta Física	1
Produto	QUADRA ESPORTIVA		Valor	9.300,00
Ação:	2031 - Eventos Culturais e Viabilizar o Turismo da Agricultura Familiar		Meta Física	1
Função	13 - Cultura		Valor	4.000,00
Subfunção	392 - Difusão Cultural		Meta Física	1
Produto	Eventos Culturais Realizados		Valor	7.600,00
Ação:	2032 - Corais, Banda Municipal e Grupo de Danças		Meta Física	1
Função	13 - Cultura		Valor	630,00
Subfunção	392 - Difusão Cultural		Meta Física	1
Produto	Atividades Culturais realizadas		Valor	30.700,00
Ação:	2033 - Manut. Ampliação Biblioteca		Meta Física	1
Função	13 - Cultura		Valor	25.150,00
Subfunção	392 - Difusão Cultural		Meta Física	1
Produto	Biblioteca Mantida e Ampliada		Valor	8.250,00
Ação:	2034 - Manut. das Ativ. do CMD		Meta Física	1
Função	27 - Desporto e Lazer		Valor	2.500,00
Subfunção	812 - Desporto Comunitário		Meta Física	1
Produto	Atividade de Desporto Mantida		Valor	630,00
Ação:	2175 - SUPL.CRECHE MDS		Meta Física	1
Função	12 - Educação		Valor	630,00
Subfunção	365 EDUCACAO INFANTIL		Meta Física	1
Produto	Aluno Alimentado		Valor	25.150,00
Ação:	2185 - Merenda Escolar Ensino Fundamental		Meta Física	1
Função	12 - Educação		Valor	8.250,00
Subfunção	365 EDUCACAO INFANTIL		Meta Física	1
Produto	Aluno Alimentado		Valor	2.500,00
Ação:	2201 - MERENDA EDUCAÇÃO ESPECIAL		Meta Física	1
Função	12 - Educação		Valor	8.250,00
Subfunção	367 EDUCACAO ESPECIAL		Meta Física	1
Produto	Aluno Alimentado		Valor	2.500,00
Ação:	2180 - BRASIL CARINHOSO		Meta Física	1
Função	365 EDUCACAO INFANTIL		Valor	2.500,00
Subfunção	0083 EDUCACAO INFANTIL		Meta Física	1
Produto	CRIANÇA ATENDIDA		Valor	2.500,00
Total - 006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			6.605.580,00	

UNIDADE DE GOVERNO: 007- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0021 - Administração Governamental

Fis: 73
 Processo nº 040/2019
 Servidor

Handwritten mark

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Obras.

A	Ação:	2035 - Manutenção da Secretaria de Obras	Unidade	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	1.304.000,00
	Subfunção	122 - Administração Geral			
A	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	1012 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Obras	Unidade	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	10.000,00
Subfunção	122 - Administração Geral				
A	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	2036 - Praças Públicas	Unidade	Meta Física	1
	Função	04 - Administração		Valor	14.000,00
Subfunção	122 - Administração Geral				
A	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	2037 - Manut. da Seg. Pública. Defesa Civil	Unidade	Meta Física	1
	Função	06 - Seg. Pública		Valor	4.000,00
Subfunção	122 - Administração Geral				
A	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	2038 - Limpeza Pública	Unidade	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	198.000,00
Subfunção	0112 - Serv. de Limpeza Urbana				
A	Produto	Limpeza Realizada			
	Ação:	2039 - Cemiterio Municipal	Unidade	Meta Física	1
	Função	15 - Urbanismo		Valor	13.000,00
Subfunção	0113 - Serv. Funerários.				
A	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	2040 - Manut. Rede Esgoto	Unidade	Meta Física	1
	Função	17 - Saneamento		Valor	11.000,00
Subfunção	512 - Saneamento Basico Urbano				
A	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	2041 - Drenagem Resid. Sólidos	Unidade	Meta Física	1
	Função	17 - Saneamento		Valor	7.000,00
Subfunção	512 - Saneamento Basico Urbano				
A	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	2042 - Iluminação Pública	Unidade	Meta Física	1
	Função	25 - Energia		Valor	85.000,00
Subfunção	752 - Energia Eletrica				
A	Produto	Atividade Mantida			
	Ação:	2043 - REC.EST.PONT.CONC.MANUT.ESTRADAS	Unidade	Meta Física	1
	Função	26 - Transporte		Valor	11.000,00
Subfunção	782 - Transp. Rodoviário				

Fis: 74
 Processo nº 060/2019
 Servidor

69

	Produto	Investimento Realizado							
P	Ação:	1014 - Investimentos com Recursos de Alienação de Bens						Meta Física	1
	Função	26 - Transporte						Valor	50.100,00
	Subfunção	782 - Transp. Rodoviário							
	Produto	Investimento Realizado							
A	Ação:	2044 - Manutenção da Frota de Maquinas						Meta Física	1
	Função	26 - Transporte						Valor	905.000,00
	Subfunção	782 - Transp. Rodoviário							
	Produto	Atividade Mantida							
A	Ação:	2045 - Investimento p/Comunidades Rurais						Meta Física	1
	Função	04- Administração						Valor	14.000,00
	Subfunção	122 - Administração Geral							
	Produto	Investimento Realizado							
A	Ação:	1146 - INCRA RECAP.ASFALTO NATALINO						Meta Física	1.210.600,00
	Função	04- Administração						Valor	
	Subfunção	122 - Administração Geral							
	Produto	Investimento Realizado							
A	Ação:	1157 - MIN CIDADES - INFR.ESTRUTURA URBANA						Meta Física	278.000,00
	Função	04- Administração						Valor	
	Subfunção	122 - Administração Geral							
	Produto	Investimento Realizado							
A	Ação:	1153 - PAVIMENTACAO URBANA C/RECURSOS DO BRDE						Meta Física	1.000.000,00
	Função	04- Administração						Valor	
	Subfunção	122 - Administração Geral							
	Produto	Investimento Realizado							
A	Ação:	2046 - Const.Manut. Abrigos para Ônibus						Meta Física	1
	Função	26 - Transporte						Valor	17.000,00
	Subfunção	782 - Transp. Rodoviário							
	Produto	Atividade Mantida							
		Total - 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							5.131.700,00
UNIDADE DE GOVERNO: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE									
	PROGRAMA:	1003 - Gestão da Política de Saúde							
	OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades inerentes a SAÚDE no município.							
A	Ação:	2047 - Manutenção das Atividades de Saúde no Município						Meta Física	1
	Função	10 - Saúde						Valor	2.727.650,00
	Subfunção	301 - Atenção Básica							
	Produto	Atividade Mantida							
	Ação:	1015 - Equip. Material Permanente para Saude						Meta Física	1

Fis: 75
 Processo: 096/2008
 Servidor

62

Função	10 - Saúde	Unidade	Valor
Subfunção	301- Atensão Básica		40.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2048 - AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301- Atensão Básica		10.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2049 - Manutenção Sistema de Abatecimento de Água		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	304 - Vigilância Sanitária		94.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2050 - Atensão Básica PACS - Agentes Comunitário de Saúde		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301- Atensão Básica		146.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2051 - Atensão Básica - Pab Variável - PSF - Prog. De Saúde Família.		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301- Atensão Básica		573.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2052 - Atensão Básica - Farmácia Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301- Atensão Básica		66.500,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2053 - Atensão Básica - Pab Fixo		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301- Atensão Básica		294.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2054 - Vigilância em Saúde EPIDEMIOLOGICA, AMBI.E COMB.ENDEMIAS		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemioológica		31.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2056 - PIM - Primeira Infancia Melhor V: 4160		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301- Atensão Básica		146.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2057 - Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301- Atensão Básica		36.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2060 - Vigilância em Saúde-Pab Visa Gerenciamento de Risco		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301- Atensão Básica		36.000,00
Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica	1
Ação:	2060 - Vigilância em Saúde-Pab Visa Gerenciamento de Risco		

Fis 76
 Processo nº 010/2015
 Servidor

2

Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	15.000,00
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica			
Produto	Atividade Mantida		Meta Física	1
Ação:	1016 - Inv. em Saúde c/Rec. Alienação de Bens. V- 1104		Valor	50.100,00
Função	10 - Saúde	Unidade	Meta Física	1
Subfunção	301- Atensão Básica		Valor	5.000,00
Produto	Atividade Mantida		Meta Física	1
Ação:	1017 - Equip. p/ Unidade Bas. Saúde.		Valor	5.000,00
Função	10 - Saúde	Unidade	Meta Física	1
Subfunção	301- Atensão Básica		Valor	96.000,00
Produto	Atividade Mantida		Meta Física	1
Ação:	2063 - Inc. Atensão Básica - PIES V- 4011		Valor	96.000,00
Função	10 - Saúde	Unidade	Meta Física	1
Subfunção	301- Atensão Básica		Valor	41.100,00
Produto	Atividade Mantida		Meta Física	1
Ação:	1131 - CONSTR.UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		Valor	41.100,00
Função	10 - Saúde	Unidade	Meta Física	1
Subfunção	301- Atensão Básica		Valor	3.100,00
Produto	Atividade Mantida		Meta Física	1
Ação:	1124 - CONSTR.AMPL.UNIDADE DE SAUDE		Valor	3.100,00
Função	10 - Saúde	Unidade	Meta Física	1
Subfunção	301- Atensão Básica		Valor	705.000,00
Produto	Atividade Mantida		Meta Física	1
Ação:	1142 - FUNASA ESGOTO SANITÁRIO		Valor	705.000,00
Função	10 - Saúde	Unidade	Meta Física	1
Subfunção	301- Atensão Básica		Valor	87.000,00
Produto	Atividade Mantida		Meta Física	1
Ação:	1145 - Estruturação Rede de Atensão Basica de Saúde		Valor	87.000,00
Função	10 - Saúde	Unidade	Meta Física	1
Subfunção	301- Atensão Básica		Valor	101.000,00
Produto	Atividade Mantida		Meta Física	1
Ação:	1155 - FNS INVESTIMENTOS SUS		Valor	101.000,00
Função	10 - Saúde	Unidade	Meta Física	1
Subfunção	301- Atensão Básica		Valor	7.000,00
Produto	Atividade Mantida		Meta Física	1
Ação:	2097 - CONSELHO SAUDE		Valor	7.000,00
Função	10 - Saúde	Unidade	Meta Física	1
Subfunção	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Valor	7.000,00
Produto	Conselho Mantido		Meta Física	1
Ação:	2181 - PREVENÇÃO DENGUE		Meta Física	1

Fls: 77

Processo nº 019/2012

Servidor

B

A	Função	10 - Saúde	Unidade	Valor	78.500,00
	Subfunção	301 - Atensão Básica			
	Produto	Hospital Mantido	Meta Fisica		1
A	Ação:	2197 - GESTAO DO SUS	Unidade	Valor	42.000,00
	Função	10 - Saúde			
	Subfunção	301 - Atensão Básica			
	Produto	Hospital Mantido	Meta Fisica		1
A	Ação:	2198 - INVEST.C/REC.VIGILANCIA EM SAUDE	Unidade	Valor	20.000,00
	Função	10 - Saúde			
	Subfunção	301 - Atensão Básica			
	Produto	Hospital Mantido	Meta Fisica		1
A	Ação:	2199 - INVEST.COM REC.GESTAO EM SAUDE	Unidade	Valor	20.000,00
	Função	10 - Saúde			
	Subfunção	301 - Atensão Básica			
	Produto	Hospital Mantido	Meta Fisica		1
A	Ação:	2200 - CUSTEIO OUTR PROGR FIN P/FUNDO A FU	Unidade	Valor	60.000,00
	Função	10 - Saúde			
	Subfunção	301 - Atensão Básica			
	Produto	Hospital Mantido	Meta Fisica		1
Total - 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE					5.494.950,00

009- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE DE GOVERNO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A	PROGRAMA:	1001 - Gestão da Política de Assist. Social	Unidade	Meta Fisica	1
	OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao Fundo Municipal de Assistência Social.			
	Ação:	1021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	Unidade	Valor	6.000,00
	Função	04 - Administração			
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica		1
	Ação:	2064 - IGDBF - Ind.Gestão Bolsa Família. V 1182	Unidade	Valor	13.600,00
	Função	08 - Assist. Social			
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica		1
	Ação:	2065 - Ind. Gestao Desc. Municipais IGDSUAS V-1167	Unidade	Valor	11.800,00
	Função	08 - Assist. Social			
	Subfunção	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida	Meta Fisica		1
	Ação:	2069- PAIF-Programa de Atenção Integral as Famílias	Unidade	Valor	11.800,00
	Função	08 - Assist. Social			
			Meta Fisica		1

Fis: 78
 10/10/2019
 Serv: _____

10

Subfunção	244 - Assist. Comunitária	Valor	100.000,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2068 - MANUTENÇÃO PEAS (Fundo Estadual Assist. Social)	Meta Física	1
Função	08 - Assist. Social		
Subfunção	244 - Assist. Comunitária	Valor	18.000,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2182 - BPC-BENEF PRSTACÃO CONTINUADA V 1207	Meta Física	1
Função	08 - Assist. Social		
Subfunção	244 - Assist. Comunitária	Valor	300,00
Produto	Atividade Mantida		
Sub Total - 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 149.700,00			
UNIDADE DE GOVERNO: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA:	1001 - Gestão da Política de Assist. Social		
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.		
Ação:	2070 - Manut. Ativ. Sec. Assist. Social e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	Meta Física	1
Função	08 - Assist. Social		
Subfunção	122 - Administração Geral	Valor	741.300,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2071 - Plantão Social - Assistência Comunitária	Meta Física	1
Função	08 - Assist. Social		
Subfunção	244 - Assist. Comunitária	Valor	13.000,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2098 - CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física	1
Função	08 - Assist. Social		
Subfunção	244 - Assist. Comunitária	Valor	9.100,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2177 - BLOCO PSB(Protecao Social basica)	Meta Física	1
Função	08 - Assist. Social		
Subfunção	244 - Assist. Comunitária	Valor	82.200,00
Produto	Atividade Mantida		
Ação:	2184 - DEFESA CIVIL	Meta Física	1
Função	08 - Assist. Social		
Subfunção	244 - Assist. Comunitária	Valor	28.000,00
Produto	Atividade Mantida		
Sub Total - 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 873.600,00			
UNIDADE DE GOVERNO: 003 - FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			

Fls: 79
 Processo nº 4012018
 Servidor

2

PROGRAMA:		1001 - Gestão da Política de Assist. Social	
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, bem como eventos alusivos ao dia da Criança e também, à semana da Juventude, como palestras, seminários e material para distribuição às crianças e aos Jovens.	
A	Ação:	2072 - Manut. Ativ. Fundo Dir. Criança Adolescente. Conselho Tutelar - CONDICA	Meta Fisica
	Função	08 - Assist. Social	Unidade
	Subfunção	243 - Assit. a Criança e Adolesc.	Valor
	Produto	Atividade Mantida	148.000,00
A	Ação:	2188 - PROGR.ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLE	Meta Fisica
	Função	08 - Assist. Social	Unidade
	Subfunção	243 - Assit. a Criança e Adolesc.	Valor
	Produto	Atividade Mantida	3.000,00
Sub Total -003 - FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		151.000,00	
Total - 009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.174.300,00	
ÓRGÃO			
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE DE GOVERNO:			
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
PROGRAMA:		0020 - Planejamento e Orçamento	
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Planejamento abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.	
A	Ação:	2073 - Manutenção Secretaria de Planejamento	Meta Fisica
	Função	04 - Administração	Unidade
	Subfunção	121- Planejamento e Orçamento	Valor
	Produto	Atividade Mantida	304.200,00
P	Ação:	1019 - Aquis.Equip.Material Permanente para Secr.Planejamento	Meta Fisica
	Função	04 - Administração	Unidade
	Subfunção	121- Planejamento e Orçamento	Valor
	Produto	Atividade Mantida	5.000,00
A	Ação:	2074- Implantação do Plano Diretor	Meta Fisica
	Função	08 - Assist. Social	Unidade
	Subfunção	244 - Assist. Comunitária	Valor
	Produto	Atividade Mantida	3.000,00
Total - 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		312.200,00	
ÓRGÃO			
011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			

Fis: 80
 2018 nº 040, 2018
 Jatoá
 Servidor

22

UNIDADE DE GOVERNO: 001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

PROGRAMA:	0020 - Planejamento e Orçamento		
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades inerentes a manutenção dos Encargos Gerais Município.		
OE	Ação:	2075 - Amortização da Dívida Pública	Meta Física 1
	Função	28 - Encargos Especiais	Valor 542.000,00
	Subfunção	843 - Serv. da Dívida Interna	
	Produto	Dívida Quitada	
OE	Ação:	2076 - SENTENÇAS JUDICIAIS e RPV'S	Meta Física 1
	Função	28 - Encargos Especiais	Valor 35.000,00
	Subfunção	843 - Serv. da Dívida Interna	
	Produto	Sentenças e RPV'S Cumpridos	
OE	Ação:	2077 - Amortização Débitos Previdenciário	Meta Física 1
	Função	28 - Encargos Especiais	Valor 172.000,00
	Subfunção	843 - Serv. da Dívida Interna	
	Produto	Dívida Quitada	
OE	Ação:	2078 - Manutenção Encargos Gerais Município	Meta Física 1
	Função	28 - Encargos Especiais	Valor 9.000,00
	Subfunção	846 - Out. Encar. Sociais.	
	Produto	Encargos Mantidos	
OE	Ação:	2079 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Meta Física 1
	Função	28 - Encargos Especiais	Valor 154.000,00
	Subfunção	846 - Out. Encar. Sociais.	
	Produto	Encargos Mantidos	
OE	Ação:	2080 - Reserva de Contingência	Meta Física 1
	Função	28 - Encargos Especiais	Valor 565.000,00
	Subfunção	846 - Out. Encar. Sociais.	
	Produto	Reserva Constituída	
Total - 011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			1.477.000,00

Fis: 8
 Processo nº 067/2013
 802

ÓRGÃO 012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA

UNIDADE DE GOVERNO:	001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA		
PROGRAMA:	0020 - Planejamento e Orçamento		
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.		
A	Ação:	2081 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda	Meta Física 1
	Função	04 - Administração	Valor 110.500,00
	Subfunção	121 - Planejamento e Orçamento	
	Produto	Atividade Mantida	

110

		1020 - Aquis. Equip. Material Permanente para Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda		Unidade		Meta Física	
P	Ação:					1	
	Função	04 - Administração				Valor	
	Subfunção	122 - Administração Geral				3.000,00	
	Produto	Atividade Mantida					
A	Ação:	2082 - Apoio Geração Trabalho e Renda				1	
	Função	11 - Trabalho				Valor	
	Subfunção	334 - Fomento ao Trabalho				41.000,00	
	Produto	Atividade Mantida					
A	Ação:	2083 - Exposição e Feiras - Expo-Pontão				1	
	Função	23 - Comércio e Serviços				Valor	
	Subfunção	691 - Promoção Comercial				5.000,00	
	Produto	Atividade Mantida					
A	Ação:	2084 - Manutenção do Distrito Industrial				1	
	Função	22 - Indústria				Valor	
	Subfunção	661 - Promoção Industrial				4.100,00	
	Produto	Atividade Mantida					
A	Ação:	2085 - Nota Premiada (Incentivo a Arrecadação)				1	
	Função	04 - Administração				Valor	
	Subfunção	123 - Administração Financeira				6.000,00	
	Produto	Atividade Mantida					
A	Ação:	2086 - Fomento a Indústria e Comércio				1	
	Função	22 - Indústria				Valor	
	Subfunção	661 - Promoção Industrial				7.000,00	
	Produto	Atividade Mantida					
A	Ação:	2087 - Fomento ao Turismo				1	
	Função	23 - Comércio e Serviços				Valor	
	Subfunção	695 - Turismo				3.000,00	
	Produto	Atividade Mantida					
		Total - 012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA				179.600,00	

ÓRGÃO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

UNIDADE DE GOVERNO:

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0077 Política Habitacional

OBJETIVO:

Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Habitação abrangendo todas as atividades inerentes a secretaria.

Ação: 2088 - Manutenção da Secretaria de Habitação

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Unidade

Meta Física

1

Valor

536.000,00

Fis: 82
 Processo nº 040/2018
Interv.
 Servidor

Produto	Atividade Mantida	Meta Física	Unidade	Meta Física
Ação:	1021 - Aquisição Equip. Mat. Permanente P/ Sec. Habitação			1
Função	04 - Administração	Valor		1.000,00
Subfunção	122 - Administração Geral			
Produto	Atividade Mantida	Meta Física		1
Ação:	2090 - Regularização Fundiária			
Função	04 - Administração	Valor		9.000,00
Subfunção	127 - Ordenamento Territorial			
Produto	Atividade Mantida	Meta Física		1
Ação:	2091 0 Habitações Populares			
Função	16 - Habitação	Valor		32.000,00
Subfunção	0118 - Melhorias Condições Habitacionais			
Produto	Atividade Mantida	Valor		
Total - 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				578.000,00

021 - FUNDO R P P S

001 - FUNDO R P P S

UNIDADE DE GOVERNO:

PROGRAMA: 0050 - Inativos e Pensionista da Previdência Estatutário

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao FUNDO RPPS.

Fls.	Processo	Meta Física	Unidade	Valor
A		133.000,00		
Ação:	2096 - Manutenção Despesas Administrativas Do RPPS			
Função	09 - Previdência Social	Meta Física		170
Subfunção	272 - Prev. Do Regime Estatutario	Valor		1.800.000,00
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2098 - Manutenção Fundo Prev. Servidor - RPPS			
Função	09 - Previdência Social	Meta Física		1
Subfunção	272 - Prev. Do Regime Estatutario	Valor		2.967.000,00
Produto	Atividade Mantida			
Ação:	2097 - Reserva de Contingência - RPPS			
Função	09 - Previdência Social	Meta Física		1
Subfunção	272 - Prev. Do Regime Estatutario	Valor		2.967.000,00
Produto	Atividade Mantida			
Total - 021 - FUNDO R P P S				4.900.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO				1.000.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO				25.236.830,00
TOTAL GERAL				31.136.830,00

RECEITA 01 26.236.830,00


RECEITA 21 4.900.000,00

Fls: 23

Processo: 000.000.000

Patrimônio

Servidor



31.136.830,00

TOTAL RECEITA

EDILIO RUDY PREUSLER
CRC/RS 40.957

Nelson José Grasselli
NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fis: 89
Processo nº 200/2018
Botreal
Servidor

EXERCÍCIO	2019	2018
RECEITA ESTIMADA	26.236.830,00	26.501.440,00
DESPESAS PREFEITURA	25.236.830,00	25.436.440,00
DESPESAS CAMARA	1.000.000,00	1.065.000,00
TOTAL	26.236.830,00	26.501.440,00
RPPS	4.900.000,00	4.785.000,00
TOTAL	31.136.830,00	31.286.440,00
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO SEM RPPS		
TOTAL SEM O RPPS	26.236.830,00	26.501.440,00
CONVENIOS E REC.DE EMPRESTIMOS		
BRDE - PAVIMENTACAO URBANA - CALCAMENTO	1.000.000,00	900.000,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	150.000,00
OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO	2.360.100,00	2.467.820,00
RECEBIMENTO EMPRESTIMOS	36.000,00	36.000,00
CONVENIOS ESTADO	140.200,00	400.100,00
TOTAL CONVENIOS	3.686.300,00	3.953.920,00
DESCONTANDO OS CONVENIOS	22.550.530,00	22.547.520,00
ARRECADADO ATÉ 09/2018		15.892.117,83
PREVISÃO PARA 2018		21.189.490,44

(Handwritten signature)

Fls: 85
 Processo nº 0120203
 Servidor 90